

LEI Nº 1863/77
de 30 de março de 1977

Dispõe sobre auxílio para construções na Escola de Engenharia da Fundação Valeparaibana de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância da dotação do orçamento vigente nº 6.30 10585751.11-4110.00, do programa Sistema Viário.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, através da Urbanizadora Municipal S/A. - URBAM - obras de complementação no prédio da Escola de Engenharia da Fundação Valeparaibana de Ensino, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Vetado.


Artigo 5º - A Urbanizadora Municipal S/A., não receberá nenhum tipo de remuneração pela elaboração de projetos e pela realização ou fiscalização das obras de que trata o artigo 3º desta Lei.

Artigo 6º - A despesa autorizada no artigo anterior correrá por conta do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei.

Continuação da Lei nº 1863/77


Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de março de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/mar.